

TARIFÁRIOS ESPECIAIS

TARIFÁRIO INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES

1. São Instituições e Associações com direito a Tarifário Especial, as Instituições Particulares de Solidariedade Social, Organizações não Governamentais sem Fins Lucrativos, Instituições de Utilidade Pública e Outras Entidades, nomeadamente Associações e Colectividades, cujo seu objecto/acção social o justifique.
2. A Tarifa Fixa é aplicada nos termos dos artigos anteriores e tem a estrutura e tarifas iguais aos descritos para os Utilizadores Domésticos, quer para o Serviço de Abastecimento de Água quer para a Drenagem de Águas Residuais.
3. A Tarifa Variável é aplicada nos termos dos artigos anteriores, quer para o Serviço de Abastecimento de Água quer para a Drenagem de Águas Residuais, sendo um Escalão único com tarifas iguais ao 1º Escalão dos Utilizadores Domésticos.

TARIFÁRIO SOCIAL

1. O Tarifário Social aplica-se a Utilizadores Domésticos, para os Serviços de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais, que cumpram os pressupostos definidos nas “Regras de Acesso”, expressas no artigo 96.º.
2. Na Tarifa Fixa aplica-se uma redução de 50% das tarifas fixadas para os Utilizadores Domésticos, mantendo-se os níveis em função do calibre do contador.
3. Na Tarifa Variável aplica-se como 1º Escalão o consumo total, até ao limite mensal de 15 m³, conforme estrutura tarifária:
1º Escalão: ≤ 15 m³;
3º Escalão: > 15m³ e ≤ 25 m³;
4º Escalão: > 25 m³

TARIFÁRIO FAMILIAR

1. O Tarifário Familiar aplica-se a Utilizadores Domésticos, para os Serviços de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais, que cumpram os pressupostos definidos nas “Regras de Acesso” expressas no artigo 96.º.

2. Na Tarifa Fixa aplicam-se as tarifas fixadas para os Utilizadores Domésticos, mantendo-se os níveis em função do calibre do contador.

3. Na Tarifa Variável é feito o ajustamento dos Escalões de consumo para os Utilizadores Domésticos de acordo com a seguinte regra:

1º Escalão: $\leq EF \text{ m}^3$;

3º Escalão: $> EF \text{ m}^3$ e $\leq 25 \text{ m}^3$;

4º Escalão: $> 25 \text{ m}^3$.

Caso EF seja superior a 25 m^3 o limite inferior do 4º escalão é EF.

EF = $N \times C$, em que:

EF – Escalão Familiar;

N – Número de elementos do agregado familiar, em que $N \geq 5$;

C – Consumo médio mensal *per capita* = 3 m^3 .

TARIFÁRIO ESPECIAL NÃO DOMÉSTICO (MPME`S)

Aos Utilizadores Não Domésticos que apresentem um volume de negócios, no ano anterior, que não ultrapasse os 150.000,00 euros (cento e cinquenta mil euros), será aplicada, no consumo relativo aos primeiros 25 m^3 , uma tarifa variável reduzida em 50%.